



LEI MUNICIPAL N.º 1.650, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.564/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1.564, de 09 de maio de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Fica Instituído no âmbito do município de Nova Xavantina, o evento denominado “*A Praça é Nossa*”, a ser realizado na primeira semana de cada mês, às sextas-feiras, sábados e domingos, das 18h (dezoito) às 00h (zero) horas, objetivando fomentar a arte e a cultura com a divulgação dos trabalhos dos artistas anônimos, bem como de oportunizar a apreciação da comunidade local.”

“Art. 2º São requisitos básicos para o cadastro, habilitação e participação no evento de que trata o art. 1º desta Lei:

- a) comerciantes que se enquadrem como empreendedor individual – EI;
- b) microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, tais como: vendedores de espetinhos, de confecções, pipoqueiros, cachorro-quente, tapioca, doces, caldos, brinquedos, bijuterias, acessórios e outras atividades congêneres;
- c) moradores que desenvolvam trabalhos artísticos e artesanatos.”

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.564, de 09 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 23 de maio de 2011.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal